

LEI Nº 025/2006

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital submete à aprovação e eu Prefeito Municipal de Palmital sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel com área de 48.500.00 m² (quarenta e oito mil e quinhentos metros quadrados) na chácara nº 54 da Gleba 5, situada no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 3.846, livro nº 02, do Registro de imóveis desta Comarca.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão a Conta de dotação específica do orçamento vigente e destina-se a construção de um Estádio de Futebol.

Art. 3º - O valor a ser pago, segundo Laudo de Avaliação, não poderá ser superior a R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente